



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

Pregão N° 03/2011

(Regido pela Lei Federal N° 10.520, e a Lei 8.666/93)

Processo n.º 03/2011

EDITAL RETIFICADO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia fixa Comutado - STFC, nas modalidades local e longa distância nacional, de fixo para fixo e de fixo para móvel, bem como para a instalação de entroncamentos digitais (E1) no Conselho Regional de Administração de São Paulo, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrito no anexo 01.

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO torna público que, de acordo com as Leis n.ºs 8.666, de 21.06.1993, 10.520, de 17.07.2002 e a Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006 e legislações específicas: Portaria Normativa SLTI n.º 1, de 06 de agosto de 2002 – Disciplina contratação do STFC; Resolução ANATEL n.º 426, de 09 de dezembro de 2005 – Aprova o Regulamento do STFC e demais normas regulamentares expedidas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, realizará processo licitatório, na modalidade **PREGÃO na forma PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO**, sob o regime de empreitada por preço global.

ABERTURA DA SESSÃO	Às 10h00 de 22.02.2011
LOCAL	Rua Estados Unidos, 889, Jardim América/ São Paulo-SP

RETIFICADO:

VISTORIA (não obrigatória): A licitante interessada em participar deste Pregão **poderá vistoriar o local da Prestação do Serviço, até o primeiro dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública**, mediante prévio agendamento de horário, com o Departamento de Tecnologia da Informação, pelo email vistoria.tecnica@crasp.gov.br. As vistorias serão realizadas das 10h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00, de 2.ª a 6.ª. feira, devendo *ser observado o prazo legal para a realização de consultas.*





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

Pregão Nº 03/2011

(Regido pela Lei Federal Nº 10.520, e a Lei 8.666/93)

Processo n.º 03/2011

EDITAL RETIFICADO

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este Edital e seus anexos, que dele fazem parte integrante.
2. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.
3. A **sessão de processamento do Pregão** será realizada na sede do CRA-SP, na Rua Estados Unidos, 889 – Jd. América – São Paulo - SP, **iniciando-se no dia 22.02.2011 às 10h00** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto, a Contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia fixa Comutado - STFC, nas modalidades local e longa distância nacional, de fixo para fixo e de fixo para móvel, bem como para a instalação de entroncamentos digitais (E1) no Conselho Regional de Administração de São Paulo, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrito no anexo 01.

A despesa com a prestação de serviços de que trata o objeto desta licitação estarão a cargo de elemento orçamentário próprio, qual seja: 3.1.39.02 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA

II- DA PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.1. Que se encontrem em regime de concordata ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução, liquidação;

2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspensos ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

2.3. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

Pregão Nº 03/2011
(Regido pela Lei Federal Nº 10.520, e a Lei 8.666/93)
Processo n.º 03/2011

EDITAL RETIFICADO

III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal da sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial registrado na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

b.1) se o outorgante do credenciamento for procurador da licitante, este deverá demonstrar poderes para substabelecer.

1.1 - Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 8 do item VII deste Edital, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa no documento apresentado em cumprimento às disposições da alínea "a" do subitem 1 deste item III.

2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4 - A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II deste Edital deverá ser apresentada fora dos envelopes nº 1 e 2.

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 - Proposta
Nome e CNPJ da Licitante
Pregão nº / Processo nº





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

Pregão Nº 03/2011

(Regido pela Lei Federal Nº 10.520, e a Lei 8.666/93)

Processo n.º 03/2011

EDITAL RETIFICADO

Envelope nº 2 - Habilitação

Nome e CNPJ da Licitante

Pregão nº / Processo nº

3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração.

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos conforme modelo do Anexo III:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;

b) número do processo e deste Pregão;

c) descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;

d) preços unitários e total ofertados para a execução do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação;

d1) proposta apresentada por cooperativa de trabalho deverá discriminar os valores dos insumos, especialmente os dos serviços sobre os quais incidirá a contribuição previdenciária que constitui obrigação da Administração contratante, observadas as disposições do subitem 3.3 do item VII e do subitem 1.1 do item XI deste Edital.

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

2 - A proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes à data de sua apresentação que será considerada a data de referência de preços.





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

Pregão Nº 03/2011
(Regido pela Lei Federal Nº 10.520, e a Lei 8.666/93)
Processo n.º 03/2011

EDITAL RETIFICADO

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) Documento de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresário individual, sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, observado o artigo 107 da Lei federal nº 5.764, de 16/12/1971, no caso de cooperativas.

1.1. - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem do item VI não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal (tributos mobiliários e imobiliários), da sede ou do domicílio da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS),
- e) Certidão de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União.





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

Pregão Nº 03/2011
(Regido pela Lei Federal Nº 10.520, e a Lei 8.666/93)
Processo n.º 03/2011

EDITAL RETIFICADO

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de **falência ou concordata e recuperação judicial e extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, **até 60 (trinta) dias antes da entrega da proposta**, se no documento não constar sua validade;

b) Apresentar ainda, os seguintes documentos:

b1. Demonstrações Contábeis (Balanço Patrimonial e DRE do Exercício), já exigíveis e apresentados na forma da Lei;

b1.1. Empresas sujeitas à Lei 6.404/76 (Lei das S/A: apresentar as Demonstrações Contábeis (Balanço Patrimonial e Demonstrações do Resultado do Exercício), já exigíveis e publicadas conforme determina a Lei;

b1.2. Demais empresas: apresentar as Demonstrações Contábeis (Balanço Patrimonial e Demonstrações do Resultado do Exercício), já exigíveis e publicadas conforme determina a Lei; reproduzidas reprograficamente do próprio "Livro Diário", onde estão registradas as respectivas demonstrações, com o Termo de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial, assinados pelo Diretor responsável e pelo Contador, constando nome completo, cargo e número de registro no órgão competente;

b1.3. As microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar somente o faturamento dos últimos 12 (doze) meses;

c) Para fins de comprovação da boa situação financeira, a LICITANTE deverá apresentar resultado igual ou maior do que 1,0 (um), no Índice de Liquidez Geral (ILG), nos Índices de Liquidez Corrente (ILC) e no Índice de Solvência Geral (ISG), que serão calculados através das fórmulas apresentadas abaixo, as quais deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, assinado por Contador, devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade e juntado ao Balanço:

Índice de Liquidez Geral (LG) \geq 1,00
LG = $\frac{\text{ativo circulante} + \text{ativo realizável a longo prazo}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo exigível a longo prazo}}$

Índice de Liquidez Corrente (LC) \geq 1,00
LC = $\frac{\text{ativo circulante}}{\text{passivo circulante}}$





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

Pregão N° 03/2011

(Regido pela Lei Federal N° 10.520, e a Lei 8.666/93)

Processo n.º 03/2011

EDITAL RETIFICADO

Índice de Solvência Geral (SG) \geq 1,00

SG = $\frac{\text{ativo total}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo exigível a longo prazo}}$

d) Caso os índices de análise de Balanço sejam insuficientes, a empresa deverá apresentar junto ao cálculo Comprovante de Capital Mínimo ou de patrimônio líquido de no mínimo de 10% (dez por cento) do valor do objeto contratual.

OBSERVAÇÃO:

1. Os quocientes obtidos pelas fórmulas anteriormente indicadas manterão duas casas decimais, desprezando-se as demais sem qualquer tipo de arredondamento.

1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentar **no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a anterior execução/fornecimento do serviço pertinente e compatível com o objeto deste certame, **(este documento deverá estar impresso em papel timbrado da atestante)**.
- b) Certificado ou Declaração fornecida pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, com data de expedição de até 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do certame, atestando que presta Serviços de Telefonia Fixa Comutada na área a que se propõe participar como licitante;
- c) Extrato ou Íntegra do Contrato de Concessão ou Permissão, ou Termo de Autorização e das alterações subsequentes, subscritos pela ANATEL, para prestação do STFC nas modalidades para as quais pleiteia habilitação;

1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração de cumprimento fiel das recomendações determinadas pelo artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o inciso V do artigo 27 da Lei N.º 8.666/93 e de acordo com o anexo IV deste Edital.
- b) Declaração de inexistência de Fato Superveniente, de conformidade com o anexo V do Edital.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 2.1. Os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma, *sob pena de inabilitação*:





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

Pregão Nº 03/2011
(Regido pela Lei Federal Nº 10.520, e a Lei 8.666/93)
Processo n.º 03/2011

EDITAL RETIFICADO

- a) Legíveis;
- b) Em original ou cópia autenticada em cartório ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial;
- c) Dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de sua emissão;
- d) Os documentos deverão ser obrigatoriamente da mesma sede da licitante, com exceção dos documentos válidos para a matriz e todas as filiais e o contrato será celebrado com os dados constantes dos documentos apresentados.
- e) Será aceita Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Art. 206 do CNT – Código Tributário Nacional;
- f) Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- g) **As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida dentro do prazo de validade, para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

g.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do CRA-SP, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

g.2. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93, sendo facultado ao CRA-SP convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, na forma dos incisos XVI e XXIII da Lei Federal nº 10.520, c/c o art. 45, II, da Lei Complementar nº 123/06.

2.2. Na hipótese de algum documento habilitatório ou mesmo a Proposta Comercial vir assinado por procuração, a licitante deverá apresentar o respectivo instrumento de mandato, no original ou cópia autenticada, e, se for instrumento particular, este com firma reconhecida.

2.3. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

2.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

Pregão Nº 03/2011

(Regido pela Lei Federal Nº 10.520, e a Lei 8.666/93)

Processo n.º 03/2011

EDITAL RETIFICADO

2.5. Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços mensais. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3.3 - Se a licitante for cooperativa de trabalho, para fins de aferição do preço ofertado, será acrescido ao valor dos serviços de que trata a alínea d1, subitem 1, item V deste Edital, o percentual de 15% (quinze por cento) a título de contribuição previdenciária, que constitui obrigação da Administração contratante (art. 22, inc. IV, Lei federal nº 8.212, de 24/06/1991, com a redação introduzida pela Lei federal nº 9.876, de 26/11/1999, c/c o art. 15, inc. I, Lei federal nº 8.212/91).

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

Pregão N° 03/2011

(Regido pela Lei Federal N° 10.520, e a Lei 8.666/93)

Processo n.º 03/2011

EDITAL RETIFICADO

caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.1 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.1.1 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.1.

8.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrarem nas condições indicadas no subitem 8.1.

8.3 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

9 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.1 e 8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8, com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

Pregão N° 03/2011

(Regido pela Lei Federal N° 10.520, e a Lei 8.666/93)

Processo n.º 03/2011

EDITAL RETIFICADO

10.1 - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado.

10.2 - O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada.

14 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8 deste item VII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

Pregão Nº 03/2011
(Regido pela Lei Federal Nº 10.520, e a Lei 8.666/93)
Processo n.º 03/2011

EDITAL RETIFICADO

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

IX - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1 - O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I deste Edital, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas mensais ou não, será recebido em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recepção pela Administração do relatório de execução dos serviços do mês acompanhado da nota fiscal/fatura representativa da prestação dos serviços, de acordo com o estabelecido no subitem 1 do item XI deste Edital.

2 - Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.

2.1 - Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

XI - DOS PAGAMENTOS

1 - Para efeito de pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal/fatura em 01 (uma) via ou por meio eletrônico, nos termos da Instrução Normativa SRF nº 480/2004, que deverá ser entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada do relatório dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir.

2 - O pagamento será efetuado pelo regime de competência, **no dia 20 do mês subsequente ao da prestação do serviço**, após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser encaminhada **até o**





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

Pregão N° 03/2011

(Regido pela Lei Federal N° 10.520, e a Lei 8.666/93)

Processo n.º 03/2011

EDITAL RETIFICADO

5º dia útil do mês seguinte. Devem ser apresentados juntamente com a Nota Fiscal, o(s) seguinte(s) documentos(s):

- Relatório relativo ao mês da prestação do serviço;
- Certidão Negativa de Débito do INSS (CND), devidamente atualizada;
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), devidamente atualizada.

2.1. Caso o início da Prestação dos Serviços coincida com meados do mês, o primeiro pagamento será referente aos dias efetivamente cobertos pelo serviço. A partir daí, deverá ser feita cobrança relativa ao mês cheio.

3. Caso o objeto do presente Contrato não seja cumprido fielmente e/ou o documento fiscal apresente alguma incorreção, será considerado como não aceito e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização.

4. O CRA/SP efetuará as retenções dos tributos incidentes no faturamento, de acordo com a legislação vigente.

5. O CRA/SP pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por culpa do CRA-SP, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data prevista para o pagamento até a sua efetivação, tendo como base a Taxa Referencial - TR, ou outro índice que venha a substituí-la, calculados *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = N/30$

$[(1 + TR/100) - 1] \times VP$

Onde:

TR = Percentual atribuído à Taxa Referencial -TR;

EM = Encargos Moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

XII – DO REAJUSTE

1-A repactuação do contrato a ser firmado decorrente desta aquisição é permitida desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou da data da última repactuação, observando-se o Índice de Serviço de Telecomunicações (IST)

2-Na hipótese da ANATEL determinar a redução de tarifas, de maneira análoga, a CONTRATADA deverá repassar à CONTRATANTE, a partir da mesma data-base, as tarifas reduzidas.





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

Pregão N° 03/2011

(Regido pela Lei Federal N° 10.520, e a Lei 8.666/93)

Processo n.º 03/2011

EDITAL RETIFICADO

3-Os reajustes de tarifas devem ser comunicados à CONTRATANTE, por meio de documento oficial expedido pela CONTRATADA.

XIII - DA CONTRATAÇÃO

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo VI.

2 - Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, a Administração do CRA-SP convocará a **licitante vencedora**, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n.º 8.666/1993.

3 - O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do CRA-SP.

4 - Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer condição apresentada pela **licitante vencedora** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

5 - É facultado ao **Pregoeiro**, quando a convocada não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra **licitante**, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

6 - O contrato será celebrado com duração de 12 (doze) meses.

7 - O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual (ais) e sucessivo (s) período (s), a critério da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

8 - A execução dos serviços deverá ter início imediato, a contar da data de assinatura do contrato.

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado para a contratação, a **licitante** que:

- não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
- apresentar documentação falsa;





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

Pregão N° 03/2011

(Regido pela Lei Federal N° 10.520, e a Lei 8.666/93)

Processo n.º 03/2011

EDITAL RETIFICADO

- d) não mantiver a proposta;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) fizer declaração falsa;
- g) cometer fraude fiscal.

XIV - DA GARANTIA CONTRATUAL

1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1 - Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão publicados no DOE e divulgados no endereço eletrônico www.crasp.gov.br.

5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sede do CRA-SP, durante 10 (dez) dias após a publicação do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.

- a. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, mediante petição devidamente fundamentada e protocolada na sede do CRA-SP, na Rua Estados Unidos, 889 – Jd. América, em dia útil, no horário compreendido entre 09h00 e 16h30, endereçada ao Pregoeiro.
- b. Os pedidos de esclarecimentos devem ser feitos por email, para o endereço licitacoes@crasp.gov.br, observado o prazo legal.

6.1 - O **Pregoeiro**, auxiliado pela equipe de apoio decidirá acerca da impugnação no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

6.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, a alteração não afetar a formulação das propostas.





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

Pregão Nº 03/2011
(Regido pela Lei Federal Nº 10.520, e a Lei 8.666/93)
Processo n.º 03/2011

EDITAL RETIFICADO

7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

XVI - DOS ANEXOS

1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO 02 - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- ANEXO 03 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- ANEXO 03A - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS
- ANEXO 04 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO
- ANEXO 05 - DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO
- ANEXO 06 - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
- ANEXO 07 - MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE
- ANEXO 08 – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

XVII - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária da São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Paulo, 01 de fevereiro de 2011.

(original assinado no processo)
Adm. Elcio Eidi Itida
CRA-SP 110.865 - Pregoeiro





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

Pregão N° 03/2011
(Regido pela Lei Federal N° 10.520, e a Lei 8.666/93)
Processo n.º 03/2011

EDITAL RETIFICADO

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia fixa Comutado - STFC, nas modalidades local e longa distância nacional, de fixo para fixo e de fixo para móvel, bem como para a instalação de entroncamentos digitais (E1) no Conselho Regional de Administração de São Paulo, pelo período de 12 (doze) meses.

DAS JUSTIFICATIVAS

Disponibilizar ao Conselho Regional de Administração de São Paulo de um sistema de telefonia fixa digital, com padrão já existente;

Possibilitar uma diminuição de gastos com serviços de telefonia, por meio da competição entre empresas prestadoras do serviço na região.

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES

1 DO LOCAL DE EXECUÇÃO:

Os serviços deverão ser prestados na sede do CRA-SP, na Rua Estados Unidos, 889 – Jd. América – São Paulo – SP.

2 DOS PRAZOS:

2.1 DE INÍCIO DA EXECUÇÃO

O objeto deste contrato deverá ser iniciado imediatamente após a assinatura do contrato.

3 ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DOS SERVIÇOS

3.1 ITEM ESPECIFICAÇÃO

- Instalação de serviço de telefonia (STFC) por meio de entroncamento digital (E1) com 30 canais ativos, atendendo aos seguintes itens:





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

Pregão Nº 03/2011
(Regido pela Lei Federal Nº 10.520, e a Lei 8.666/93)
Processo n.º 03/2011

EDITAL RETIFICADO

TIPO	RECURSO
LIGAÇÕES P/ FIXO	Local
	DDD (Nacional)
LIGAÇÕES P/ MÓVEL	Local (VC1)
	DDD (Nacional) VC2

- Instalação e manutenção de Assinatura Básica não residencial e do entroncamento digital;
- Instalação e manutenção de Assinatura Básica do plano de numeração DDR;

Os tipos de ligações não contemplados no Edital, caso ocorram, serão cobradas através do Plano Básico Vigente da Empresa, que, obrigatoriamente, deverá ser anexada a proposta apresentada ao CRA-SP e será reajustada através do IST – ANATEL.

3.2 CENTRAL TELEFÔNICA EXISTENTE

Central Telefônica marca ALCATEL, modelo OMNI PCX ENTERPRISE. (Caso ocorra necessidade de reprogramação do PABX a obrigação e os custos serão suportados pelo Conselho).

3.3 PORTABILIDADE

De acordo com o Anexo da Resolução Nº 460, de 20/03/2007 da ANATEL (REGULAMENTO GERAL DE PORTABILIDADE) é assegurado ao Conselho Regional de Administração de São Paulo a manutenção, sem qualquer ônus, da numeração (DDR) compreendida entre:

- (11) 3087- 3200 a 3087-3299;
- (11) 3087- 3400 a 3087-3499.

3.4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à empresa contratada o cumprimento das seguintes obrigações, além daquelas específicas, previstas nas especificações técnicas:

3.4.1 Iniciar os trabalhos imediatamente, após a assinatura do contrato, e estar com o serviço disponível para uso em 60 dias;

3.4.2 Assegurar os direitos e cumprir com todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, inclusive aos preços praticados no contrato;

3.4.3 Assegurar ao Conselho Regional de Administração São Paulo cumprimento das tarifas ofertadas no Pregão, bem como o repasse de todos os descontos e ofertas pecuniárias,





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

Pregão Nº 03/2011

(Regido pela Lei Federal Nº 10.520, e a Lei 8.666/93)

Processo n.º 03/2011

EDITAL RETIFICADO

vantagens e preços que estejam sendo oferecidos ao público em geral, durante a vigência do contrato, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados na licitação, sendo que essas ofertas deverão ser comprovadas no ato da cobrança das faturas mensais.

3.4.4 Zelar pela perfeita execução e fornecimento dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas conforme critérios definidos no item 3.6 - NÍVEIS DE SERVIÇO (SLA).

3.4.5 Fornecer número telefônico fixo, número de fax e um endereço de e-mail para registro das reclamações (Central de Atendimento) sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento de 24 horas por dia e sete dias por semana;

3.4.6 Manter atendimento às solicitações da Contratante 24 (vinte e quatro) horas, mediante a designação de 01 (um) gerente de contas (administrativo) e 01 (um) gerente operacional (serviços), com fornecimento de meio de contato exclusivo, fácil e ágil, em caso de emergências (telefone fixo e/ou celular), além do call Center da operadora;

3.4.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE em até 48 (quarenta e oito) horas, por meio de um consultor designado para acompanhamento do contrato;

3.4.8 Disponibilizar Central de Atendimento que, dentre outros serviços:

- Receba as solicitações para restabelecimento dos serviços contratados;
- Forneça relatório de minutagem utilizada e de valores pagos pelo CONTRATANTE;
- Emita e envie segundas vias de fatura;
- Providencie faturamento em caso de contestação de valores;

3.4.9 Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços;

3.4.10 Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;

3.4.11 Atender integralmente todos os requisitos técnicos, conforme descrições técnicas previstas neste documento.

3.4.12 Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CRA-SP ou de terceiros, quando tenham sido causados por seus empregados durante a execução dos serviços;

3.4.13 Arcar com os ônus necessários à execução dos serviços, objeto do presente Termo de Referência;

3.4.14 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

Pregão Nº 03/2011

(Regido pela Lei Federal Nº 10.520, e a Lei 8.666/93)

Processo n.º 03/2011

EDITAL RETIFICADO

3.4.15 Enviar técnico capacitado, até 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do Contrato, para treinar o Gestor deste Contrato para utilizar um Programa de Contas online, que gerencia as faturas enviadas por meio magnético;

3.4.16 Encaminhar mensalmente, por meio eletrônico, ao Setor Responsável pela Telefonia, as faturas até 15 dias antes do vencimento e entregá-las impressas, no prazo máximo de 10 dias úteis antes do vencimento, ao protocolo do CONTRATANTE, devendo ser endereçada ao Setor de TI deste Conselho, responsável pela Gestão do Contrato;

3.4.17 Prestar o serviço, objeto desta contratação, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas e devidamente autorizados pela Anatel;

3.4.18 Informar a necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços, com antecedência mínima de cinco dias úteis, além de Comunicar ao Setor responsável pela Telefonia, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

3.4.19 Não transferir a outro fornecedor, todo ou parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CRA-SP;

3.4.20 Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço;

3.4.21 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CRA-SP;

3.4.22 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no CRA-SP no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências deste Conselho;

3.4.23 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

3.4.24 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato;

3.4.25 Responder pelos danos causados diretamente ao CRA-SP, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade quanto à fiscalização ou ao acompanhamento pelo CONTRATANTE;





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

Pregão Nº 03/2011

(Regido pela Lei Federal Nº 10.520, e a Lei 8.666/93)

Processo n.º 03/2011

EDITAL RETIFICADO

3.4.26 Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, salvo nas hipóteses previstas em lei;

3.4.27 Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços ora contratados e aceitar, durante a vigência do contrato, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. (§ 1º, I do art. 65 da Lei nº 8.666/93).

3.5 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao Conselho Regional de Administração de São Paulo (CRA-SP), como contratante:

3.5.1 Permitir acesso dos empregados da contratada às suas dependências, equipamentos, softwares e sistemas de informação necessários para a execução dos serviços;

3.5.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada ou por seu preposto;

3.5.3 Efetuar o pagamento conforme execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

3.5.4 Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Operadora, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos, não devem ser interrompidos;

3.5.5 Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

3.5.6 Ficará a critério do órgão fiscalizador do CRA-SP impugnar qualquer serviço executado que não satisfaça as condições aqui prescritas;

3.5.7 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

3.5.8 Controlar as ligações realizadas e documentar as ocorrências havidas;

3.5.9 Efetuar o pagamento à CONTRATADA das faturas impressas (notas fiscais), devidamente atestadas, nas condições e preços pactuados, conforme temos contratuais descritos neste documento;

3.6 NÍVEIS DE SERVIÇO (SLA)





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

Pregão Nº 03/2011

(Regido pela Lei Federal Nº 10.520, e a Lei 8.666/93)

Processo n.º 03/2011

EDITAL RETIFICADO

3.6.1 As falhas que porventura venham a ocorrer na execução dos serviços devem ser sanadas em até 4 (quatro) horas da abertura do chamado, que poderá ocorrer via telefone, ofícios ou e-mails.

3.6.2 A cobertura de atendimento será de 7 x 24 (Sete dias por semana e 24 horas por dia);

3.6.3 A abertura de chamados poderá ser feita via TELEFONE, E-MAIL ou até mesmo via SISTEMA, caso a contratada possua essa facilidade;

3.6.4 Todos os chamados deverão ser registrados e emitidos protocolos de atendimento;

3.6.5 Quaisquer problemas que venham a comprometer o alcance dos níveis de serviço estabelecidos devem ser imediatamente comunicados à CONTRATANTE, que colaborará com a CONTRATADA na busca da melhor solução para o problema.

3.7 PERFIL DE TRÁFEGO

O Perfil de Tráfego do CRA-SP corresponde ao quantitativo médio mensal estimado, em minutos, de ligações telefônicas efetuadas em função do horário e das localidades de destino de maior ocorrência, nesta cidade, conforme se verifica da tabela abaixo:

ESTIMATIVA DE CONSUMO			
TIPO	RECURSO	MINUTAGEM MENSAL	MINUTAGEM ANUAL
LIGAÇÕES P/ FIXO	Local	15.200	182.400
	DDD (Nacional)	2.600	31.200
LIGAÇÕES P/ MÓVEL	Local (VC1)	2.100	25.200
	DDD (Nacional) VC2	400	4.800

O Perfil de Tráfego das ligações telefônicas efetuadas servirá tão somente de subsídio às licitantes da formulação da proposta;

O perfil de tráfego indicado não constitui, em hipótese alguma, em qualquer compromisso futuro para o Contratante.

3.8 PREÇOS

Os preços das ligações telefônicas a serem cotados serão aqueles constantes do PLANO BÁSICO DE SERVIÇOS ou do PLANO ALTERNATIVO DE SERVIÇOS (documento que descreve as condições de prestação do serviço quanto ao seu acesso, manutenção do direito de uso, utilização de serviços eventuais e suplementares a eles inerentes, as tarifas ou





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

Pregão N° 03/2011
(Regido pela Lei Federal N° 10.520, e a Lei 8.666/93)
Processo n.º 03/2011

EDITAL RETIFICADO

preços associados, seus valores e as regras e critérios de aplicação), conforme preenchimento da PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DAS LICITANTES, levando-se em conta, para efeito de cotação, o Perfil de Tráfego e o horário de 8h às 20h, de segunda a sexta-feira;

A licitante, levando em conta o Perfil de Tráfego, deverá preencher a coluna de PREÇOS UNITÁRIOS OFERTADOS (R\$) e a coluna de PREÇOS TOTAIS ANUAIS OFERTADOS (R\$) dispostas na **PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DAS LICITANTES**.

3.9 PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DAS LICITANTES

3.9.1 As licitantes deverão preencher PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, contida no “ANEXO 02 A - PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS”, com os preços constantes do PLANO BÁSICO DE SERVIÇOS ou do PLANO ALTERNATIVO DE SERVIÇOS pela licitante;

3.9.2 Durante todo o período contratual, os Preços cotados na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DAS LICITANTES, na proposta da licitante vencedora, incidirá no seu PLANO BÁSICO DE SERVIÇOS ou PLANO ALTERNATIVO DE SERVIÇOS, aprovados e divulgados pela ANATEL;

3.9.3 Este certame não prevê o uso do recurso VC3 (LIGAÇÕES INTERNACIONAIS), porém a Licitante deverá inserir a sua **tabela de valores** para este tipo de serviço, anexa a **PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DAS LICITANTES**. Estes dados serão utilizados para o cálculo de fatura, caso haja alguma necessidade imprevista durante o período contratual.

3.9.4 O menor VALOR GLOBAL OFERTADO (R\$) e que será levado em consideração para efeito de julgamento da proposta vencedora será de exclusiva e total responsabilidade da licitante.

3.10 CUSTOS COM SERVIÇOS CONTRATADOS

3.10.1 Os serviços inicialmente contratados pelo CONTRATANTE (quantidade de minutos) obedecerão aos critérios descritos na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, não poderão ser oferecidos e cobrados serviços como telegrama fonado, assinatura de internet, entre outros, ou seja, além da planilha supracitada;

3.10.2 Não serão admitidos custos adicionais de quaisquer naturezas para instalações de equipamentos, programas ou de reprogramações da Central Telefônica do Contratante, além dos informados na **PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**. Tais custos correrão a expensas da empresa vencedora e deverão estar contidos em suas propostas.





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

Pregão Nº 03/2011
(Regido pela Lei Federal Nº 10.520, e a Lei 8.666/93)
Processo n.º 03/2011

EDITAL RETIFICADO

3.10.3 A quantidade de minutos, de entroncamentos digitais (E1) - digitroncos (quatro) e de ramais (DDR) poderão sofrer alterações para mais ou para menos, dentro da vigência contratual, de acordo com os limites estipulados em Lei, devendo ser mantidas as mesmas vantagens e condições referentes às quantidades inicialmente contratadas;

3.10.4 Todos os impostos, taxas, assinaturas básicas (comercial e tronco), numeração DDR (ramais) e digitroncos fornecidos (habilitados), quaisquer custos com ativação, portabilidade, ligações efetuadas a partir de outras operadoras de telefonia fixa, bem como quaisquer encargos e/ou custos indiretos deverão estar inclusos nos valores dos minutos contratados, conforme a **PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**.

3.11 PENALIDADES

3.11.1 Pela inexecução total ou parcial dos serviços previstos neste Contrato, pela execução desses serviços em desacordo com o estabelecido neste instrumento, ou pelo descumprimento das obrigações contratuais, o CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa e observada a gravidade da ocorrência, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa a ser calculada sobre o valor mensal deste Contrato, em conformidade com as tabelas previstas nos subitens 3.11.2 e 3.11.3, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, cobrada judicialmente;
- 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso inexecução parcial ou total da obrigação assumida.;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

3.11.2 TABELA DE MULTAS POR GRAU DE INFRAÇÃO

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% sobre o valor mensal do contrato;
2	1,0% sobre o valor mensal do contrato;
3	10,0% sobre o valor mensal do contrato;
4	0,5 % sobre o valor mensal do contrato, por evento e cumulativo;
5	30 % sobre o valor mensal do contrato.





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

Pregão Nº 03/2011
(Regido pela Lei Federal Nº 10.520, e a Lei 8.666/93)
Processo n.º 03/2011

EDITAL RETIFICADO

3.11.3 TABELAS DE INFRAÇÕES

ITEM	DEIXAR DE	GRAU
A	Iniciar os serviços em acordo com o que estabelece este Edital, por ocorrência e por dia de atraso;	5
B	Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até quatro horas da abertura do chamado que poderá correr via por telefone, ofícios ou e-mails;	4
C	Informar a necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços, com antecedência mínima de cinco dias úteis, além de Comunicar ao Setor responsável pela Telefonia ou pelo Protocolo do Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;	3
D	Assegurar ao CRA-SP o cumprimento das tarifas ofertadas no Pregão, bem como o repasse de todos os descontos e ofertas pecuniárias, vantagens e preços que estejam sendo oferecidos ao público em geral, durante a vigência do contrato, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados na licitação;	3
E	Fornecer as faturas (notas fiscais), mensalmente, de acordo com o que estabelece este Edital;	2
F	Cumprir determinação formal do gestor do contrato;	2
G	Omitir-se quanto ao envio à sede da CONTRATANTE, sempre que solicitado preposto autorizado para resolver possíveis irregularidades identificadas;	2
H	Enviar relatórios de minutagem utilizada e de valores pagos pelo CONTRATANTE durante a vigência do contrato, emitir e enviar segundas vias de faturas, providenciar refaturamento em caso de contestação de valores, entre outros serviços não especificados, após cinco dias, quando solicitados via telefone, ofícios ou e-mails;	1
I	Indicar no momento da assinatura do contrato preposto para representá-la perante a CONTRATANTE, por dia de atraso;	1
J	Descumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas.	2

- Nos casos de inexecução total deste Contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração Pública;
- Nos casos de fraude na execução deste Contrato cabe a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

Pregão Nº 03/2011

(Regido pela Lei Federal Nº 10.520, e a Lei 8.666/93)

Processo n.º 03/2011

EDITAL RETIFICADO

- As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa;
- As multas serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e neste Contrato, referentes à inexecução da prestação dos serviços, no todo ou em parte;
- Para efeito de aplicação de multas, serão atribuídos graus de severidade, conforme as tabelas relacionadas nos subitens 3.11.2 e 3.11.3;
- O rol das infrações descritas nas tabelas acima referidas é meramente exemplificativo, não excluindo, portanto, a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e nas demais legislações específicas;
- Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Prestadores de Serviços do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades estabelecidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93;
- As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados, ou ainda, quando for o caso, cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente;
- A CONTRATADA não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo CONTRATANTE, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

3.12 RESCISÃO CONTRATUAL

3.12.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77, 78, 79 e 80, todos da Lei n.º 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

3.12.2 A rescisão deste Contrato poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93;
- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

3.12.3 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de ato escrito e fundamentado da autoridade competente;





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

Pregão N° 03/2011
(Regido pela Lei Federal N° 10.520, e a Lei 8.666/93)
Processo n.º 03/2011

EDITAL RETIFICADO

3.12.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93 sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução deste Contrato até data de rescisão.





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

Pregão Nº 03/2011
(Regido pela Lei Federal Nº 10.520, e a Lei 8.666/93)
Processo n.º 03/2011

EDITAL RETIFICADO

**ANEXO 02 - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Ao

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

Rua Estados Unidos, 889 – Jd. América

São Paulo - SP

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes do Pregão nº .../2011 e seus anexos e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para a habilitação.

....., ... de 2011.

Nome / Assinatura do Representante Legal

Cargo:

**PREENCHIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E ASSINADA POR SEUS
REPRESENTANTES LEGAIS OU PROCURADOR (es) DEVIDAMENTE HABILITADO (s)**





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

Pregão N° 03/2011
(Regido pela Lei Federal N° 10.520, e a Lei 8.666/93)
Processo n.º 03/2011

EDITAL RETIFICADO

ANEXO 03 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia fixa nas modalidades local e longa distância nacional e internacional, de fixo para fixo e de fixo para móvel, bem como para a instalação de entroncamentos digitais (E1) no Conselho Regional de Administração de São Paulo, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrito no anexo 01.

- a) Valor Global: R\$ (numérico e por extenso);
- b) Prazo para início dos trabalhos: imediato, a partir da assinatura do Contrato consubstanciado no Anexo 06 do Edital;
- c) Prazo para conclusão dos trabalhos e início da utilização dos serviços: até 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato;
- d) Local de prestação do serviço: Conforme Anexo 01
- e) Forma de Pagamento: Conforme contrato.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias contados da data da sessão pública.

.....de.....de 2011.

JUNTAR ANEXO À PROPOSTA O PLANO BÁSICO DE SERVIÇO VIGENTE PARA, SE NECESSÁRIO, AFERIR E UTILIZAR O VALOR DAS LIGAÇÕES NÃO COMTEMPLADAS NO EDITAL.

PREENCHIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E ASSINADA POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS OU PROCURADOR (es) DEVIDAMENTE HABILITADO (s)





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

Pregão Nº 03/2011
(Regido pela Lei Federal Nº 10.520, e a Lei 8.666/93)
Processo n.º 03/2011

EDITAL RETIFICADO

ANEXO 03 A - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia fixa Comutado - STFC, nas modalidades local e longa distância nacional, de fixo para fixo e de fixo para móvel, bem como para a instalação de entroncamentos digitais (E1) no Conselho Regional de Administração de São Paulo, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrito no anexo 01.

1. RESUMO GERAL

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DAS LICITANTES					
TIPO	RECURSO	QTD. MENSAIS ESTIMADAS	QTD. ANUAIS ESTIMADAS "A"	PREÇOS UNITÁRIOS (R\$) "B"	PREÇOS TOTAIS ANUAIS (R\$) "C = A x B"
LIGAÇÕES P/ FIXO	Local	15.200 minutos	182.400 minutos	R\$ -	R\$ -
	DDD (Nacional)	2.600 minutos	31.200 minutos	R\$ -	R\$ -
LIGAÇÕES P/ MÓVEL	Local (VC1)	2.100 minutos	25.200 minutos	R\$ -	R\$ -
	DDD (Nacional) VC2	400 minutos	4.800 minutos	R\$ -	R\$ -
MENSALIDADE					R\$ -
OUTROS CUSTOS (especificar)					
XXX					R\$ -
XXX					R\$ -
XXX					R\$ -
XXX					R\$ -
VALOR GLOBAL PARA 12 MESES					R\$ -

OBSERVAÇÃO: ESTA PLANILHA DEVERÁ SER ENVIADA JUNTAMENTE COM A PROPOSTA COMERCIAL REVISADA APÓS A SESSÃO DE LANCES e PREENCHIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E ASSINADA POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS OU PROCURADOR (es) DEVIDAMENTE HABILITADO (s)





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

Pregão N° 03/2011
(Regido pela Lei Federal N° 10.520, e a Lei 8.666/93)
Processo n.º 03/2011

EDITAL RETIFICADO

ANEXO 04 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Ao

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

Rua Estados Unidos, 889 – Jd. América

São Paulo - SP

Para fins de participação no Pregão N°/2011, eu,
representante legal da empresa(nome da empresa)....., declaro, sob as penas da
lei, que, nos termos do parágrafo 6º do artigo 27 da Lei n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, e
Lei Federal n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, a(nome da empresa).....
encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância
do disposto no artigo 7º da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () . x.

....., ... de 2011.

Assinatura do representante legal

Cargo:

Carteira de identidade n.º:

CPF n.º

**PREENCHIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E ASSINADA POR SEUS REPRESENTANTES
LEGAIS OU PROCURADOR (es) DEVIDAMENTE HABILITADO (s)**





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

Pregão Nº 03/2011
(Regido pela Lei Federal Nº 10.520, e a Lei 8.666/93)
Processo n.º 03/2011

EDITAL RETIFICADO

ANEXO 05 - DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

Ao

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

Rua Estados Unidos, 889 – Jd. América

São Paulo - SP

Para fins de participação no Pregão Nº .../2011, eu, (Nome completo), representante legal da empresa(nome da empresa), declaro, sob as penas da lei, que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para sua habilitação, obrigando-se a comunicar a superveniência de qualquer fato impeditivo da habilitação.

....., ... de 2011.

Assinatura do representante legal

Cargo:

**PREENCHIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E ASSINADA POR SEUS REPRESENTANTES
LEGAIS OU PROCURADOR (es) DEVIDAMENTE HABILITADO (s)**





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

Pregão Nº 03/2011
(Regido pela Lei Federal Nº 10.520, e a Lei 8.666/93)
Processo n.º 03/2011

EDITAL RETIFICADO

ANEXO 06 - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO, POR MEIO DO PREGÃO Nº/2011, PROCESSO Nº/2011 E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Aos de 2011, o **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO - CRA-SP**, com sede na Rua Estados Unidos, 889 – Jd. América – São Paulo - SP, inscrito no CNPJ sob nº 43.060.078/0001-04, Inscrição Estadual Isenta, neste ato, por seu representante legal, o Sr. **WALTER SIGOLLO**, brasileiro, casado, Administrador, portador da cédula de identidade RG nº 10155178 e inscrito no CPF sob nº 671.458.098-34, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, XX, com sede na Av. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CEP XXXXX-XXX, no Estado de XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo representante legal, Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado(a), empresário(a), portador da cédula de identidade RG nº XX.XXX.XXX SSP/SP, inscrito no CPF sob nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante designado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato decorrente do Pregão n.º .../2011, Processo nº .../2011, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia fixa Comutado - STFC, nas modalidades local e longa distância nacional, de fixo para fixo e de fixo para móvel, bem como para a instalação de entroncamentos digitais (E1) no Conselho Regional de Administração de São Paulo, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrito no anexo 01.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

2.1.1 responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos serviços e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

2.1.2 respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências, do CRA/SP;

2.1.3 responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CRA/SP, ou ainda a terceiros, durante a vigência deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CRA/SP;

2.1.4 comunicar à Administração do CRA/SP qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

2.1.5 manter, durante a vigência deste contrato, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação.

2.1.6. Cumprir fielmente o contrato de forma que a prestação de serviços avençada seja realizada com presteza e eficiência, evitando atrasos que prejudiquem as necessidades do CRA/SP





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

Pregão Nº 03/2011
(Regido pela Lei Federal Nº 10.520, e a Lei 8.666/93)
Processo n.º 03/2011

EDITAL RETIFICADO

2.1.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, dentro do prazo estipulado pelo CRA-SP, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pelo CRA-SP.

2.2. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:

2.2.1. todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CRA/SP;

2.2.2. todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependência do CRA/SP;

2.2.3. todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

2.2.4. encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.

2.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CRA/SP, nem pode onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CRA/SP.

2.4. Assegurar os direitos e cumprir com todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, inclusive aos preços praticados no contrato;

2.5. Assegurar ao Conselho Regional de Administração São Paulo cumprimento das tarifas ofertadas no Pregão, bem como o repasse de todos os descontos e ofertas pecuniárias, vantagens e preços que estejam sendo oferecidos ao público em geral, durante a vigência do contrato, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados na licitação, sendo que essas ofertas deverão ser comprovadas no ato da cobrança das faturas mensais.

2.6. Zelar pela perfeita execução e fornecimento dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas conforme critérios definidos no item 3.6 - NÍVEIS DE SERVIÇO (SLA) do anexo 01.

2.7. Fornecer número telefônico fixo, número de fax e um endereço de e-mail para registro das reclamações (Central de Atendimento) sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento de 24 horas por dia e sete dias por semana;

2.8. Manter atendimento às solicitações da CONTRATANTE 24 (vinte e quatro) horas, mediante a designação de 01 (um) gerente de contas (administrativo) e 01 (um) gerente operacional (serviços), com fornecimento de meio de contato exclusivo, fácil e ágil, em caso de emergências (telefone fixo e/ou celular), além do call Center da operadora;

2.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE em até 48 (quarenta e oito) horas, por meio de um consultor designado para acompanhamento do contrato;

2.10. Disponibilizar Central de Atendimento que, dentre outros serviços:

2.10.1. Receba as solicitações para restabelecimento dos serviços contratados;

2.10.2. Forneça relatório de minutagem utilizada e de valores pagos pelo CONTRATANTE;

2.10.3. Emita e envie segundas vias de fatura;

2.10.4. Providencie faturamento em caso de contestação de valores;





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

Pregão Nº 03/2011
(Regido pela Lei Federal Nº 10.520, e a Lei 8.666/93)
Processo n.º 03/2011

EDITAL RETIFICADO

- 2.11. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços;
- 2.12. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;
- 2.13. Atender integralmente todos os requisitos técnicos, conforme descrições técnicas previstas neste documento.
- 2.14. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CRA-SP ou de terceiros, quando tenham sido causados por seus empregados durante a execução dos serviços;
Arcar com os ônus necessários à execução dos serviços, objeto do presente Termo de Referência;
- 2.15. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 2.16. Enviar técnico capacitado, até 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do Contrato, para treinar o Gestor deste Contrato para utilizar um Programa de Contas online, que gerencia as faturas enviadas por meio magnético;
- 2.17. Encaminhar mensalmente, por meio eletrônico, ao Setor Responsável pela Telefonia, as faturas até 15 dias antes do vencimento e entregá-las impressas, no prazo máximo de 10 dias úteis antes do vencimento, ao protocolo do CONTRATANTE, devendo ser endereçada ao Setor de TI deste Conselho, responsável pela Gestão do Contrato;
- 2.18. Prestar o serviço, objeto desta contratação (anexo 01), 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas e devidamente autorizados pela Anatel;
- 2.19. Informar a necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços, com antecedência mínima de cinco dias úteis, além de Comunicar ao Setor responsável pela Telefonia, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 2.20. Não transferir a outro fornecedor, todo ou parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CRA-SP;
- 2.21. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço;
- 2.22. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CRA-SP;
- 2.23. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no CRA-SP no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE;
- 2.24. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato;
- 2.25. Responder pelos danos causados diretamente ao CRA-SP, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade quanto à fiscalização ou ao acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 2.26. Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, salvo nas





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

Pregão N° 03/2011
(Regido pela Lei Federal N° 10.520, e a Lei 8.666/93)
Processo n.º 03/2011

EDITAL RETIFICADO

cheio.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer dos documentos especificados no item 5.2 acima, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

5.4. Caso o objeto do presente Contrato não seja cumprido fielmente e/ou o documento fiscal apresente alguma incorreção, será considerado como não aceito e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização.

5.5. O CRA/SP efetuará as retenções dos tributos incidentes no faturamento, de acordo com a legislação vigente.

5.6. O CRA/SP pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

5.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por culpa do CRA-SP, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data prevista para o pagamento até a sua efetivação, tendo como base a Taxa Referencial - TR, ou outro índice que venha a substituí-la, calculados *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N/30 \\ [(1 + TR/100) - 1] \times VP$$

Onde:

TR = Percentual atribuído à Taxa Referencial -TR;

EM = Encargos Moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, em conformidade com a legislação vigente.

6.2. As alterações serão procedidas mediante Termo de Aditamento

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato bem como demais sanções previstas neste contrato e demais cominações legais a

CONTRATADA que:

- 7.1.1. apresentar documentação falsa;
- 7.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 7.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 7.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 7.1.5. fizer declaração falsa;
- 7.1.6. cometer fraude fiscal.

7.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

Pregão Nº 03/2011
(Regido pela Lei Federal Nº 10.520, e a Lei 8.666/93)
Processo n.º 03/2011

EDITAL RETIFICADO

a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

7.2.1. advertência;

7.2.2. multa de:

a) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso inexecução parcial ou total da obrigação assumida.

d) Multas por evento e/ou falha cometida, incidentes cumulativamente sobre o valor mensal do contrato, conforme tabelas abaixo;

b.1. TABELA DE MULTAS POR GRAU DE INFRAÇÃO:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% sobre o valor mensal do contrato;
2	1,0% sobre o valor mensal do contrato;
3	10% sobre o valor mensal do contrato;
4	0,5 % sobre o valor mensal do contrato, por evento e cumulativo;
5	30 % sobre o valor mensal do contrato.

b.2. TABELAS DE INFRAÇÕES

ITEM	DEIXAR DE	GRAU
A	Iniciar os serviços em acordo com o que estabelece este Edital, por ocorrência e por dia de atraso;	5
B	Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até quatro horas da abertura do chamado que poderá correr via por telefone, ofícios ou e-mails;	4
C	Informar a necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços, com antecedência mínima de cinco dias úteis, além de Comunicar ao Setor responsável pela Telefonia ou pelo Protocolo do Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;	3
D	Assegurar ao CONTRATANTE o cumprimento das tarifas ofertadas no Pregão, bem como o repasse de todos os descontos e ofertas pecuniárias, vantagens e preços que estejam sendo oferecidos ao público em geral, durante a vigência do contrato, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados na licitação;	3
E	Fornecer as faturas (notas fiscais), mensalmente, de acordo com o que estabelece este Edital;	2
F	Cumprir determinação formal do gestor do contrato;	2
G	Omitir-se quanto ao envio à sede do CONTRATANTE, sempre que solicitado preposto autorizado para resolver possíveis irregularidades identificadas;	2





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

Pregão Nº 03/2011

(Regido pela Lei Federal Nº 10.520, e a Lei 8.666/93)

Processo n.º 03/2011

EDITAL RETIFICADO

H	Enviar relatórios de minutagem utilizada e de valores pagos pelo CONTRATANTE durante a vigência do contrato, emitir e enviar segundas vias de faturas, providenciar refaturamento em caso de contestação de valores, entre outros serviços não especificados, após cinco dias, quando solicitados via telefone, ofícios ou e-mails;	1
I	Indicar no momento da assinatura do contrato preposto para representá-la perante o CONTRATANTE, por dia de atraso;	1
J	Descumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas.	2

7.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o CRA-SP, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

7.2.3.1. Por até 6 (seis) meses:

a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para ao CRA-SP.

7.2.3.2. Por até 2 (dois) anos:

- a) Não conclusão dos serviços contratados;
- b) Inexecução total do contrato;
- c) Prestação do serviço em desacordo com as solicitações do CRA-SP, não efetuando sua correção após solicitação do Conselho; e
- d) Cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao CRA-SP, ensejando a rescisão do Contrato por culpa da CONTRATADA;

7.2.4. Declaração de inidoneidade, implicando proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, podendo ser aplicada, dentre outros casos, quando:

- a) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o CRA-SP, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do CRA/SP;
- d) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei n.º 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após a assinatura do Contrato;
- e) apresentação, ao CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a vigência do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação.

7.3. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com o Conselho Regional de Administração de São Paulo e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

Pregão Nº 03/2011
(Regido pela Lei Federal Nº 10.520, e a Lei 8.666/93)
Processo n.º 03/2011

EDITAL RETIFICADO

8.2. A rescisão deste contrato pode ser:

- 8.2.1. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
- 8.2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- 8.2.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

8.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.3.1. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS

9.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

9.1.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

9.1.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto deste Contrato está a cargo de elemento orçamentário próprio. - 3.1.39.02 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA

10.1.1. A despesa para os anos subsequentes será alocada à dotação orçamentária prevista para o atendimento dessa finalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

11.1. Este Contrato é oriundo do Pregão nº/2011, homologado em xx/xx/2011

11.2. As partes submetem-se às condições ora acordadas e aos ditames das Leis nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei nº 9.472, de 16/07/1997 - Lei Geral de Telecomunicações; Decreto nº 6.654, de 20/11/2008 - Plano Geral de Outorgas (PGO); Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, aprovado pela Resolução ANATEL nº 426, de 09/12/2005; Regulamento de Tarificação do Serviço Telefônico Fixo Comutado Destinado ao Uso do Público em Geral – STFC, aprovado pela Resolução ANATEL nº 424, de 06/12/2005; Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor; e Demais normas regulamentares aplicáveis expedidas pela ANATEL.

11.3. Constituirão partes integrantes deste Contrato: o Edital de Pregão nº...../2011, seus Anexos e a Proposta





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

Pregão Nº 03/2011
(Regido pela Lei Federal Nº 10.520, e a Lei 8.666/93)
Processo n.º 03/2011

EDITAL RETIFICADO

Comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

12.1. A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, tendo seu início em _____ e término em _____, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

13.1. A repactuação do contrato a ser firmado decorrente desta aquisição é permitida desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou da data da última repactuação, observando-se o Índice de Serviço de Telecomunicações (IST).

13.2. Na hipótese da ANATEL determinar a redução de tarifas, de maneira análoga, a CONTRATADA deverá repassar à CONTRATANTE, a partir da mesma data-base, as tarifas reduzidas.

13.3. Os reajustes de tarifas devem ser comunicados à CONTRATANTE, por meio de documento oficial expedido pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Recai sobre _____, o acompanhamento e fiscalização do objeto deste contrato, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. É competente a Justiça Federal, Seção Judiciária de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura oriundas deste Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
DE SÃO PAULO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contatada

Testemunhas:

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

Pregão Nº 03/2011
(Regido pela Lei Federal Nº 10.520, e a Lei 8.666/93)
Processo n.º 03/2011

EDITAL RETIFICADO

ANEXO 07 - MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO E A EMPRESA VINCULADO AO CONTRATO RELIZADO POR MEIO DO PREGÃO Nº .../2011 PROCESSO Nº .../2011 CELEBRADO ENTRE AS PARTES.

A EMPRESAcom sede na, n.º....., CEP XXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo representante legal, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado(a), administrador(a), portador da cédula de identidade RG. n.º XXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob n.º XXXXXXXXXXXXXXX, abaixo firmado, assume o compromisso de:

Manter por si, seus representantes, colaboradores, empregados, prepostos e prestadores de serviço, todas as informações a que tenha acesso **em função do Contrato nº .../2011, decorrente do Pregão Presencial nº .../2011, Processo nº .../2011**, assinado em .../.../2011, em caráter de estrita confidencialidade, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, bem como utilizá-las para fins diferentes dos previstos no presente contrato, comprometendo-se a:

- i. Não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral presente ou futuro, ou para uso de terceiros;
- ii. Não efetuar nenhuma gravação ou cópia da documentação confidencial a que tiver acesso relacionado aos serviços acima mencionados;
- iii. Não apropriar-se para si ou para outrem de material confidencial e/ou sigiloso que venha a ser disponibilizado através da prestação dos serviços ora contratado;
- iv. Não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio, e obrigando-se, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações fornecidas.

Para os propósitos deste TERMO entende-se como **“Informações confidenciais”** toda e qualquer informação revelada durante o período de prestação de serviços, que se deve entender de maneira justificada como confidencial ou de propriedade exclusiva do CONTRATANTE.

A CONTRATADA, com a assinatura deste TERMO, declara ciente de todas as sanções judiciais que poderão advir, pelo seu descumprimento.

São Paulo, xx dede 2011.

Empresa

XX





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

Pregão N° 03/2011
(Regido pela Lei Federal N° 10.520, e a Lei 8.666/93)
Processo n.º 03/2011

EDITAL RETIFICADO

ANEXO 08 - CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO N.º/2011

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada à _____ (endereço completo), na pessoa do Sr.(a) _____ (sócio/representante legal), autoriza o Sr.(a) _____, portador do documento de identidade n.º _____, a representar a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão n.º 03/2011, a ser realizado pelo CRA-SP **no dia de de 2011**, respondendo, assim, pela representada, inclusive para ofertar lances e interpor recursos durante a realização do referido certame.

....., ... de 2011.

Assinatura do representante legal

Cargo:

PREENCHIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E ASSINADA POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS OU PROCURADOR (es) DEVIDAMENTE HABILITADO (s)

